

Política de Patrocínios e Doações para projetos com Leis de IncentivoVigência: 30 / 04 / 2025Validade: 04 / 2028

RESPONSÁVEL	DATA	ASSINATURA
ELABORAÇÃO Felipe Rojas (Coordenador de Comunicação e ESG)		
REVISÃO Lais Horta Maia (Gerente de Compliance & Legal)		
APROVAÇÃO Ana Carolina Tubertini Colli (Gerente Executiva de Recursos Humanos e ESG) Alexandre Augusto Correa (Diretor de Operações)		 30/04/25

Política de Patrocínios e Doações para projetos com Leis de Incentivo**A. OBJETIVO**

1. Estabelecer processos internos para captação, recebimento, triagem, apresentação e aprovação de projetos de patrocínios e doações via leis federais, estaduais e municipais de incentivo fiscal com abatimento do imposto de renda.
2. Aprovar o orçamento semestral para os projetos incentivados.

B. ALCANCE

1. Empresas de captação de projetos sociais.
2. Organizações, instituições, associações, ONGs e outras constituições sociais de fins lucrativos e não lucrativos que estejam devidamente cadastradas e aprovadas pelas Leis de Incentivo federais, estaduais e municipais e estejam em busca de recursos para sustentação do projeto e/ou ação social.
3. Empresa Supera RX, Supera Farma, grupo societário e colaboradores que queiram indicar instituições e projetos do tópico anterior.

C. RESPONSABILIDADES**Comunicação Corporativa e ESG**

Realizar a captação, recebimento, triagem, apresentação e aprovação de projetos de patrocínios e doações via leis federais, estaduais e municipais de incentivo fiscal com abatimento do imposto de renda.

Garantir que os projetos e/ou ações apresentadas estejam de acordo com os valores e princípios institucionais da Supera Farma e sempre sigam os mais altos padrões de ética e respeito sociais para manter e garantir a integridade da marca e de seus sócios. Se necessário, suspender toda e qualquer exibição pública frente ao projeto devido a acontecimentos ou decisões que possam vir a acontecer.

Garantir a relação custo-benefício do investimento do recurso da Supera versus a contrapartida do projeto e/ou ação para a exposição da marca ou produto da Supera.

Política de Patrocínios e Doações para projetos com Leis de Incentivo**Compliance & Legal**

- Avaliar e validar toda a constituição societária da entidade selecionada pela área de Comunicação e ESG, bem como aspectos jurídicos e legais que precisem ser analisados a fim de garantir que a instituição seja idônea, cadastrada e aprovada dentro de alguma Lei Federal, Estadual ou Municipal de Incentivo.
- Elaborar o contrato de contrapartidas da entidade, projeto e/ou ação para a Supera Farma.

Controladoria

Avaliar e validar toda a constituição societária da entidade selecionada pela área de Comunicação e ESG para garantir a idoneidade da instituição, bem como o percentual, integralidade e/ou limite do investimento e do abatimento fiscal segundo a Lei Federal, Estadual ou Municipal de Incentivo que o projeto e/ou ação estiver cadastrada e aprovada.

Diretoria, Comitê Executivo e Sócios

Avaliar e validar o projeto e/ou ação, investimento, contrapartida e tomar a decisão de realizar ou não o investimento, considerando as vantagens e riscos envolvidos que possam existir em determinada ação.

D. DEFINIÇÕES**Leis de Incentivo**

As leis de incentivo são mecanismos que permitem a renúncia fiscal, por parte do Poder Executivo, de recursos que deveriam ser arrecadados de pessoas e empresas. Ou seja, o governo abre mão de receber parte dos impostos para incentivar projetos nas áreas cultural, esportiva e social.

A proposta das Leis de Incentivo Federais é permitir que empresas e pessoas físicas que declaram o Imposto de Renda destinem parte desses valores para projetos sociais contemplados

Política de Patrocínios e Doações para projetos com Leis de Incentivo

por essas leis, fortalecendo políticas públicas e levando benefícios para muitas pessoas e comunidades.

- Projetos aprovados na Lei Federal de Incentivo à Cultural, de nº 8.313/1991 enquadrados no Artigo 18;
- Projetos aprovados na Lei Federal do Audiovisual, de nº 8.685/1993;
- Projetos aprovados na Lei Federal de Incentivo ao Esporte (LIE), de nº 11.438/2006;
- Projetos aprovados nas Leis Federais do Fundo da Criança (FUMCAD/FIA), de nº. 8.069/1990 e nº. 12.594/2012;
- Projetos aprovados nas Lei Federal de apoio ao Fundo do Idoso, de nº. 12.213/2010;
- Projetos aprovados na Lei Federal de apoio ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), de nº. 12.715/2012.
- Projetos que além da promoção da cultura nacional (item já pré-requisitado pelo MINC para aprovação do projeto na Lei de Incentivo), proporcionem visibilidade de marca para o patrocinador e oportunidades de relacionamento com nossos clientes e com a comunidade médica e farmacêutica em geral;
- Captadores que possuam referências verificadas.
- Projetos federais que constem na relação de Incentivos fiscais federais abaixo.

E. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

A Supera Farma fará captação pro ativa de projetos e/ou ações incentivadas e abrirá dois períodos de captação reativa, sendo o primeiro período do dia 22 de maio até 10 de junho de 2025, às 23:59 e o segundo período do dia 19 de setembro de 2025 até o dia 06 de outubro de 2025 às 23:59h, seu período para recebimento e avaliação de projetos aprovados na Lei Federal de Incentivo à Cultura – Art. 18, que possuam interesse em receber o patrocínio da Supera Farma 2025, por meio desta mesma lei de incentivo.

Após o encerramento deste período, todos os projetos passarão por uma análise das áreas de Comunicação Corporativa & ESG, Compliance e Legal e Controladora que enviará os projetos finalistas para avaliação do Comitê Executivo da Supera Farma.

Este é um Comitê é formado por representantes dos nossos principais stakeholders, que escolhem os projetos a serem patrocinados por meio de voto.

Política de Patrocínios e Doações para projetos com Leis de Incentivo

Foco das ações de Patrocínios Incentivados

Para 2025, o objetivo do Comitê de Patrocínios Culturais e Esportivos da Supera Farma é buscar projetos culturais, esportivos e sociais, exceto listados a seguir.

Buscamos com estes patrocínios a promoção da cultura nacional contrapartidas que possibilitem o relacionamento com nossos clientes e com a comunidade médica e farmacêutica em geral

A Supera Farma não avaliará este ano projetos dos gêneros:

Livros; CDs / DVDs / álbuns; Lives;

Temas não alinhados aos valores da Supera Farma.

F. ANEXOS

Manual para concorrência Projetos Incentivados

Arquivo Modelo Projetos Incentivados Supera Farma

G. REFERÊNCIAS**1. Procedimentos**

- Não se aplica

Política de Patrocínios e Doações para projetos com Leis de Incentivo**ANEXO 1: Informações do Projeto**

	Respostas
Modalidade (tipo do projeto, cultura, esporte, audiovisual etc)	
Estado e Cidade onde o projeto será realizado	
Quantidade de eventos previstos	
Quantidade de pessoas impactadas por evento:	
Público alvo:	
Haverá cobrança de ingresso? Se sim, qual o valor?	
Trajetória do projeto (tempo de existência/conquistas/ antigos patrocinadores)	
Valor total do projeto:	
Valor total aprovado na Lei Federal:	
Valor disponível para aporte na Lei Federal	
Valor já captado por outros patrocinadores:	
Informe quais patrocinadores já estão confirmados para o projeto:	
Valor mínimo de captação para o projeto ser realizado com as condições apresentadas nesta proposta:	
Expectativa para retorno de visibilidade de marca:	
Propriedade ou chancela (patrocínio, apoio etc):	
Possibilidade de aplicação da logomarca em quais peças?	
Descreva detalhadamente o plano de visibilidade de marca, se haverá divulgação via mailing, hot site, anúncios publicitários etc.	
Quantidade de inscrições/convites para convidados Supera Farma (relacionamento)	

Política de Patrocínios e Doações para projetos com Leis de Incentivo**ANEXO 2: Contatos do Projeto**

Nome Agência				
Contato				
Telefone				
E-mail				
	Empresa	Contato	Telefone	E-mail
Referência 1				
Referência 2				
Referência 3				

3. Listas

- Não se aplica

4. Legislações

1. Lei Rouanet - Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;
2. Lei Federal de Incentivo ao Esporte - Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006;
3. Fundo da Criança (FUMCAD/FIA) - Artigo 260 da Lei Federal nº. 8069 de 13 de julho de 1990, com redação dada pela Lei Federal nº. 12.594 de 18 de janeiro de 2012;
4. Fundo do Idoso - Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010;
5. PRONOM - Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;
6. PRONAS/PCD Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Política de Patrocínios e Doações para projetos com Leis de Incentivo

7. Lei do Audiovisual - Lei nº 8.685 de 20 de julho de 1993 e Lei nº 9.323 de 05 de dezembro de 1996;

8. Lei Estadual de Incentivo à Cultura - São Paulo (ProAc) - Lei Estadual nº 12.268 de 20 de fevereiro de 2006;

9. Lei Municipal de Incentivo à Cultura - São Paulo/SP - Lei Municipal nº 10.923 de 30 de dezembro de 1990;

10. Lei Estadual de Incentivo ao Esporte - São Paulo - Lei Estadual nº 13.918 de 22 de dezembro de 2009;

5. Outros

- Não se aplica

H. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

- Controle das alterações da POL

Revisão	Data	Histórico
00	18/12/2024	• Emissão inicial
01	30/04/2025	• Revisão para atualização de informação no anexo 1- relacionado a Informações do projeto.

POL 052 R01 Patrocínios e Doações via Leis de Incentivo Fiscal pdf
Código do documento 8c83b936-994a-4d64-af66-6bca71526835



Assinaturas



Felipe Martinez Sanchez de Rojas
felipe.rojas@superarx.com.br
Assinou



Laís Helena Horta Maia
lais.maia@superarx.com.br
Assinou



Ana Carolina Tubertini Colli
ana.colli@superarx.com.br
Assinou

Ana Carolina Tubertini Colli



Alexandre Augusto Correa
alexandre.correa@superarx.com.br
Assinou

Eventos do documento

30 Apr 2025, 11:05:34

Documento 8c83b936-994a-4d64-af66-6bca71526835 **criado** por ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS (21b76eef-af10-4e7f-ac7b-936f16547ba5). Email: Adriana.Santos@superafarma.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-30T11:05:34-03:00

30 Apr 2025, 11:07:09

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS (21b76eef-af10-4e7f-ac7b-936f16547ba5). Email: Adriana.Santos@superafarma.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-30T11:07:09-03:00

30 Apr 2025, 11:13:16

FELIPE MARTINEZ SANCHEZ DE ROJAS **Assinou** (7446ef61-1e0f-4d06-9a49-3aad44b96731) - Email: felipe.rojas@superarx.com.br - IP: 163.116.228.63 (163.116.228.63 porta: 23116) - Documento de identificação informado: 369.012.478-69 - DATE_ATOM: 2025-04-30T11:13:16-03:00

30 Apr 2025, 11:15:55

LAÍS HELENA HORTA MAIA **Assinou** (acc39e58-1dbf-4986-9170-5377297daaf1) - Email: lais.maia@superarx.com.br - IP: 163.116.228.140 (163.116.228.140 porta: 61236) - Documento de identificação informado: 029.774.465-83 - DATE_ATOM: 2025-04-30T11:15:55-03:00

30 Apr 2025, 11:17:48

ANA CAROLINA TUBERTINI COLLI **Assinou** (7c8eb076-f4e6-4ba2-bbda-d44caa4be964) - Email:
ana.colli@superarx.com.br - IP: 163.116.233.40 (163.116.233.40 porta: 47544) - Documento de identificação
informado: 322.510.948-73 - DATE_ATOM: 2025-04-30T11:17:48-03:00

30 Apr 2025, 11:27:52

ALEXANDRE AUGUSTO CORREA **Assinou** (100ee5e8-7b30-4747-a0c8-77bb9be6dd00) - Email:
alexandre.correa@superarx.com.br - IP: 163.116.224.118 (163.116.224.118 porta: 51060) - Documento de
identificação informado: 715.852.906-10 - DATE_ATOM: 2025-04-30T11:27:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):de4eae3b3d5a33f5d4fbd1a09c00b1b3a83ef59d79dd7b3124a0ac2eeac105d

(SHA512):07938bcf2c9bca81fc8798c023cfc6caf44e055da9de64fdbf8f1217303e475c604c026d0e009859c2109d608411720b9beccf4a27b7489911d432621e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.